



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O objetivo dos presentes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada a ser descrita no TERMO DE REFERÊNCIA que irá orientar o **processo de contratação direta** objetivando a contratação de seguro total de veículos (recém-chegados e não segurados) da Justiça Federal na Paraíba, à luz do disposto no **arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 1º, todos da Lei nº 14.133/2021**, combinado com as regras regulamentares contidas nas **IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 58/2022, 65/2021 e 67/2021, alterada pela IN SEGES/MGI nº 08/2023**, e nas **Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022** (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Integram os presentes estudos técnicos preliminares os seguintes anexos:

- Anexo I - Análise de riscos (doc. 4745818);
- Anexo II - Especificações dos veículos a serem segurados (doc. 4745826);
- Anexo III - Modelo de proposta comercial (doc. 4775102);
- Anexo IV - Pesquisa de preços (docs. 4777639, 4778969 e 4787991)

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto a contratação de seguro total de veículos (recém-chegados e não segurados) da Justiça Federal na Paraíba, conforme descrição resumida abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.
G1	01	Contratação de seguro total veicular	Un.	02

2.2. Descrição detalhada:

2.2.1. Contratação de seguro total veicular para os veículos especificados no Anexo II (doc. 4745826), cobertura abrangente incluindo:

- Casco
- Danos Materiais (150.000,00)
- Danos Corporais (150.000,00)

- APP Morte (15.000,00)
- APP Invalidez (15.000,00)
- Assistência 24h (100 Km)
- Vidros Especial
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas (100km)

2.3. Requisitos objetivos da seleção:

- 2.3.1. O prazo de cobertura: até 09 de julho de 2025, contados assinatura do termo de contrato.
- 2.3.2. A proposta comercial na pesquisa de preços deverá conter, no mínimo, as informações indicadas no modelo anexo.
- 2.3.3. O termo de referência deverá exigir a comprovação dos **registros e/ou certificações compulsórias** do(s) bem(ns) proposto(s).
- 2.3.4. A seleção do(s) futuro(s) contratado(s) deverá ser realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.
- 2.3.5. O termo de referência deverá conter regra explícita indicando que a participação no presente procedimento de contratação direta representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas, independente de declaração expressa do licitante.
- 2.3.6. As propostas de preços apresentadas na pesquisa de preços deverão consignar todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos.
- 2.3.7. Serão os particulares absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

2.4. Requisitos subjetivos da seleção:

- 2.4.1. O particular deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.
- 2.4.2. O particular deverá demonstrar a sua:
 - a) existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil;
 - b) regularidade com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
 - c) capacidade técnica para execução do objeto

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Situação da demanda:

- 3.1.1. A presente demanda objetiva solucionar o problema suscitado pela área requisitante por meio do DFD (doc. 4745607), referente à contratação de seguro total de veículos (recém-chegados e não segurados) da Justiça Federal na Paraíba.
- 3.1.2. A contratação direta se justifica em razão do pequeno valor, da necessidade segurar veículos oficiais recém chegados na JFPB e por ter sido atingido o limite máximo de aditivação do Contrato N° 08/2021.

3.2. Contratações anteriores:

3.2.1. Nos autos do SEI 0000871-32.2021.4.05.7400, foi efetivada contratação de seguro total de veículos oficiais da Justiça Federa na Paraíba, estabelecida no Contrato N° 08/2021, com vigência até 09 de julho de 2025.

3.2.2 Nos autos do SEI 0003616-77.2024.4.05.7400, foi efetivada contratação direta de seguro veículos oficiais recém chegados na Justiça Federa na Paraíba, não segurados no Contrato N° 08/2021, com vigência até 09 de julho de 2025;

3.3. Dependência com outras contratações:

3.3.1. A contratação da solução técnica proposta para atender a presente demanda tem interrelação com o término da vigência do Contrato 08/2021, ocasião em que será realizada uma licitação específica para cobertura de toda frota da Justiça Federa na Paraíba.

3.5. Estimativa de quantidades necessárias

3.5.1. As quantidades a serem contratadas para atendimento das demandas levantadas nos presentes estudos técnicos preliminares, juntamente com as metodologias de quantificação, constam resumidas na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. DEMANDA
01	01	Contratação de seguro total veicular	02

3.6. Local, horário e prazo de execução

3.6.1. A empresa especializada a ser contratada deverá oferecer seguro 24h e assistência em todo território nacional.

GRUPO	ITEM	ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR	RESPONSÁVEL
01	01	Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB	Edifício Sede, primeiro andar	Carlos Araújo

3.6.2. Os veículos podem ser relocados entre a Seção Judiciária e suas Subseções de acordo com a conveniência da Administração.

3.6.3. O prazo máximo para atendimento adequada da demanda sem maiores problemas ou prejuízos às atividades da área demanda será de 10 dias.

4. ESTUDO MERCADOLÓTICO DE SOLUÇÕES

4.1. Fornecedores e marcas do mercado especializado:

4.1.1. Realizando-se levantamentos no mercado especializado local/regional, constatou-se que existem as seguintes **empresas atuando no ramo de atividade**, cujos dados constam detalhados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
01	01	Contratação de seguro total veicular	SURA	PORTO SEGURO	MAPFRE

4.1. Condições praticadas pelo mercado:

4.1.1. Levantando-se as condições gerais praticadas pelo mercado, constatou-se que:

a) Prazo de fornecimento: até 09 de julho de 2025;

b) Pagamento: **a vista**, mediante **ordem bancária**;

c) Garantia: Autorização de funcionamento da seguradora, conforme o art. 74 do Decreto-Lei 73 de 21 de novembro de 1966;

4.3. Pesquisa de preços de mercado:

4.3.1. A partir do procedimento de pesquisa de preços para escolha do fornecedor/prestador a ser contratado, e considerando o disposto no [§ 1º do artigo 23 da Lei 14.133, de 2021](#), com também as regras operacionais contidas no [artigo 5º da Portaria da Direção do Foro nº 39, de 2022](#), pode-se destacar que foram obtidas as seguintes propostas de preços:

GRUPO	ITEM	NOME DA EMPRESA	PROPOSTA	PREÇO UNITÁRIO (12 MESES)	PREÇO GLOBAL (12 MESES)	PREÇO GLOBAL PROPORCIONAL (7 MESES-até julho de 2025)
01	01	SURA	doc. 4787991	-	-	R\$ 3.051,40
		PORTO SEGURO	doc. 4778969	R\$ 3.140,80	R\$ 6.281,60	R\$ 3.664,26
		MAPFRE	doc. 4777639	R\$ 4.692,43	R\$ 9.384,86	R\$ 5.474,50

4.3.2. O objeto desta contratação visa segurar os veículos especificados no Anexo II (doc. 4745826), com vigência até 09 de julho de 2025. Em razão das seguradoras SEGUNION e PORTO SEGURO terem encaminhado propostas com vigência até dezembro de 2025, para fins de classificação destas, foi realizado o cálculo proporcional (valor global dividido por 12, multiplicado por 7) .

4.3.3. Tendo em vista a exigência contida no [§ 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no [§ 3º do artigo 4º da Portaria da Direção do Foro nº 39, de 2021](#), realizou-se a divulgação de **Aviso de Contratação Direta**, por meio do sítio oficial da Instituição (link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta#conteudo>), conforme extrato acostado aos autos (doc. 4775559), resultando na não obtenção de propostas de preços (doc. 4787992).

4.4. Classificação CATSER

4.4.1. A partir da necessidade de controle de gestão em relação ao fracionamento de despesa, realizou-se consulta ao a descrição do serviço no CATSER ([ComprasNet](#)), a que pertence cada item do objeto da futura contratação, conforme TABELA abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CÓDIGO (CATSER)
01	01	Contratação de seguro total veicular	22764

5. PREVISÃO PAC E ORÇAMENTO

5.1. Código de referência no PAC:

5.1.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no âmbito da ação prevista para **pequenas contratações** no PAC 2024, conforme código **JC3XXa1NA**.

5.2. Crédito orçamentário:

5.2.1. A despesa decorrente da futura contratação deverá correr a conta do OGU de 2024, no Programa de

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. Justificativa da contratação:

6.1.1. Considerando o texto da Resolução nº 736/2021 - CJF, de 22 de Novembro de 2021 especificamente em seus artigos:

"Art. 1º A utilização e aquisição de veículos para a frota oficial do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, bem como a sua classificação, identificação, utilização, manutenção e controle, observarão as diretrizes estabelecidas nesta Resolução." e

"Art. 24. Os órgãos a que se refere o art. 1º desta Resolução promoverão a cobertura securitária dos veículos oficiais contra sinistros de qualquer natureza, inclusive contra terceiros".

6.1.2. Considerando a necessidade indicada no DFD pela área demandante, como também dos levantamentos técnicos realizados, a presente contratação justifica-se em razão da alta probabilidade de ocorrência de acidentes de trânsito e outros sinistros, decorrentes da rotineira utilização dos veículos da frota, aliada às necessárias e constantes viagens ao interior do Estado, a fim de atender às Varas das Subseções Judiciárias e, a fim de dar cumprimento ao normativo 736/2021 do CJF supracitado, fazendo-se necessário contratar o serviço de seguro total para os veículos desta Seccional, como forma de reduzir as despesas decorrentes dos supracitados sinistros, em casos de dano ou perda patrimonial, ao valor da franquia, bem como, acobertar a responsabilidade civil objetiva da Administração, nos casos de acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou de danos a terceiros. Assegurar reparação de danos materiais, morais e com a assistência médica em casos de acidentes, furtos, roubos e sinistros de modo geral aos veículos pertencentes à frota da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba/JFPB, bem como a veículos de terceiros e pessoas envolvidas em possíveis sinistros, e também os pagamentos de franquias inerentes ao seguro.

6.1.3. Nos autos do SEI 0000871-32.2021.4.05.7400, em razão de ter-se atingido o limite de aditativa financeira em até 25% do contrato 08/2021 correlato ao seguro da frota da JFPB, a contratação direta se faz necessária para cobertura de veículos recém-chegados e não segurados.

6.2. Justificativa da simplificação do ETP:

6.2.1. Tratando-se de **contratação de pequeno valor e objeto comum de baixa complexidade**, essencial que os presentes estudos técnicos preliminares sejam elaborados em uma versão simplificada para fins de otimização burocrática, redução de tempo de contratação e alcance mais eficiente dos resultados pretendidos, à luz do disposto no art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. Justificativa da não realização da Dispensa Eletrônica:

6.3.1. Tratando-se de contratação de valor até 50% do limite previsto no [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e suas atualizações posteriores, ou de contratação para atendimento de demanda imediata ou de natureza urgente, ou cujo mercado especializado local/regional disponha de número suficiente de potenciais interessados (cf. tabela do item 4.1.1 deste ETP), justifica-se a não realização da dispensa eletrônica, à luz do disposto no [§ 1º do artigo 4º da Portaria da Direção do Foro nº 39/2022](#).

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DO OBJETO

7.1. A partir dos levantamentos técnicos em relação à demanda suscitada no DFD, bem como dos estudos de soluções técnicas existentes no mercado, pode-se declarar que a solução técnica proposta no presente ETP tem viabilidade técnica e econômica, como também que atende adequadamente a necessidade concreta da unidade demandante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Unidade solicitante: Núcleo de Administração.

8.2. Unidades internas beneficiadas: Todas.

8.3. Unidade responsável pelo recebimento/fiscalização: Seção de Transportes.

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 26/12/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4745615** e o código CRC **5E221EC2**.

0004327-82.2024.4.05.7400

4745615v26